



Acórdão n.º 55 - 2021/2022

N.º Processo: 55/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO14 – CAMPEONATO DE PORTUGAL INFANTIL MISTO

Data: 06/02/2022 - Hora: 12:38 - Local: ALGÉS

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Rodrigo Henriques e Diogo Luís**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**Aos 04:21 do período 3 o HeadCoach João Gonçalves da equipa SCP foi admoestado com cartão amarelo (...) por consecutivos protestos às decisões da equipa de arbitragem.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que o treinador do SCP, João Gonçalves, “**foi admoestado com cartão amarelo (...) por consecutivos protestos às decisões da equipa de arbitragem**”, sendo,





no entanto, omisso no que concerne à descrição dos factos (e à identificação das decisões dos árbitros) que consubstanciaram os consecutivos protestos do dito treinador.

3.1 Todavia, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “***A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.***”

3.2 Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador **JOÃO GONÇALVES** (Sporting Clube de Portugal – SCP), a exibição de cartão amarelo, e porque o cartão amarelo dos autos constitui o 3.º cartão amarelo que lhe foi exibido na presente época desportiva, o Conselho de Disciplina decide, ainda, punir o referido treinador com 1 (Um) jogo suspensão. (Artigo 57.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar; V. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 8 e 26, proferidos, respectivamente, nos dias 18 de Novembro e 15 de Dezembro de 2021)

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 23 de Março de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt